TAÇA MAURO MAIORKI DE FUTEBOL SETE 2026

COMISSÃO DISPLINAR

TERMO DE PUNIÇÃO Nº 01/2026

A Comissão Disciplinar da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Toledo, por ocasião do **TAÇA MAURO MAIORKI DE FUTEBOL SETE 2026**, tendo em pauta o processo nº 01/2026, julgou **procedente** o relatório arbitral e do Boletim de Ocorrência nº 1075670/2026, da partida da 2ª rodada da competição, realizada no dia 15/08/2026, às 15h00, no campo 1 em São Luis do Oeste, ato presenciado por servidor da SMEL, entre as equipes NOVA ERA FC X BAYERN/LEILA MODAS, com base nos **Artigos 16, Parágrafo Nono, e 17, 18 e 19 do Regulamento da Competição**,

TÍTULO IX
DAS REGRAS E NORMAS

Artigo 16 *- A Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2026 será disputado de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Futebol Sete/Society, com ressalvas contidas neste regulamento.*

Parágrafo Nono – DAS PUNIÇÕES
§ 1º - O atleta ou membro da Comissão Técnica que se envolver em brigas, ou ainda, cometer agressões físicas a outros atletas, estará ELIMINADO da competição, e será julgado pela Comissão Disciplinar, podendo ser suspenso por prazo de todas as competições promovidas pela SMEL, independente da modalidade. A equipe ou atleta que vir a promover desordem, será feito relatório em súmula e encaminhado para a Comissão Disciplinar, estando sujeito à eliminação da competição. Todas as punições aplicadas em edições anteriores de competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serão mantidas e deverão ser cumpridas na íntegra.

TÍTULO X
DOS ÓRGÃOS JUDICIANTES

Art. 17 – A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, conforme deliberação da Justiça Desportiva do Estado, por intermédio da Comissão Especial de Justiça Desportiva obedecerá às disposições contidas no Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) em vigor e a Lei nº. 9.615/98, no que couber será exercida pelos seguintes órgãos:

§ UNICO *- Será constituído pela Secretaria de Esportes e Lazer um Tribunal de Justiça Desportiva que terá como atribuição a organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades.*

Art. 18 *- O Tribunal será composto por até 05 Profissionais de Educação Física da SMEL Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela parte jurídica da Prefeitura Municipal de Toledo.*

Art. 19 *- A Comissão de Julgamento será formada por um presidente de mesa indicado pela Secretaria de Esportes e Lazer que conduzirá a reunião sem direito a voto e mais cinco (05) professores da SMEL. A reunião do Tribunal de Justiça Desportiva da Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2026 para que tenha validade deverá ser constituída de no máximo cinco (05) e de no mínimo três (03) representantes.*

e com base nos **Artigos 185, 186, 187, 188, 206 e 224 do Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva COJDD**,

TÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES CONTRA PESSOAS
CAPÍTULO I – DAS AGRESSÕES FÍSICAS

Art. 185. Praticar agressão física:

Inserido por Jean Ricardo Zeni em: 18/08/2026 17:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN RICARDO ZENI em 19/08/2026 09:28:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND em 19/08/2026 08:55:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELIANA BANDERO em 19/08/2026 08:41:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURO JOSÉ ANSOLIN em 19/08/2026 08:40:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GLAUBER ZASSO POSSEBON em 19/08/2026 07:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db08e160-1ec2-44e6-ab54-d51fda62d811

I – contra pessoa subordinada ou vinculada a delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissões do evento, por fato ligado ao desporto.
Pena: Suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos.
II – contra membros das entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva, autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

CAPÍTULO II – DAS OFENSAS MORAIS

Art. 186. Ofender moralmente:
I – pessoa subordinada ou vinculada às delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissões do evento por fato ligado ao desporto.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.
II – os membros das entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva e autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto.
Pena: Suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos.
Parágrafo único. A ofensa moral, quando revelar preconceitos de origem, raça, orientação sexual e religiosa, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou com deficiência, procedência nacional ou internacional e quaisquer outras formas de discriminação, será punida com suspensão pelo prazo de 01 a 02 anos.

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL

Art. 187. Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela proíbe.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.
Art. 188. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gestos ou por qualquer outro meio lhe causar mal injusto ou grave.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.

TÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES CONTRA A ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVAS
CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES CONTRA ENTIDADES PARTICIPANTES, ORGANIZADORAS E COMISSÕES DO EVENTO

Art. 206. Deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação ou requisição de órgão público, entidades organizadoras ou comissões de evento.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS ÀS COMPETIÇÕES PROPRIAMENTE DITAS

Art. 224. Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente durante a competição.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 09 meses.

condenando o atleta **ANDERSON DOS PASSOS RIBEIRO**, da equipe **NOVA ERA FC**, à pena de **ELIMINAÇÃO** da competição, e pena máxima de **SUSPENSÃO** das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria de Esportes e Lazer pelo prazo de **1095 DIAS (3 ANOS)**, **COM TÉRMINO EM 18/08/2029**.

Portanto, fica condenado o atleta **ANDERSON DOS PASSOS RIBEIRO**, à pena final de **SUSPENSÃO**, conforme prazo estabelecido.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Toledo (PR), 18/08/2026

Inserido por Jean Ricardo Zeni em: 18/08/2026 17:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN RICARDO ZENI em 19/08/2026 09:28:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND em 19/08/2026 08:55:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELIANA BANDERO em 19/08/2026 08:41:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURO JOSÉ ANSOLIN em 19/08/2026 08:40:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GLAUBER ZASSO POSSEBON em 19/08/2026 07:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db08e160-1ec2-44e6-ab54-d51fda62d811

COMISSÃO DISCIPLINAR

JEAN RICARDO ZENI
ELIANA BANDERÓ
ANDRÉ HENRIQE VAN DE SAND
GLAUBER ZASSO POSSEBON
MAURO JOSÉ ANSOLIN

Inserido por Jean Ricardo Zeni em: 18/08/2026 17:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN RICARDO ZENI em 19/08/2026 09:28:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND em 19/08/2026 08:55:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELIANA BANDERO em 19/08/2026 08:41:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURO JOSÉ ANSOLIN em 19/08/2026 08:40:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GLAUBER ZASSO POSSEBON em 19/08/2026 07:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db08e160-1ec2-44e6-ab54-d51fda62d811

Assinaturas

Documento: 18804/2026 - Termo de Punição 01 - TMM.pdf
Data: 18/08/2026 17:38:15

Assinatura avançada realizada por: MAURO JOSÉ ANSOLIN em 19/08/2026 08:40:43.

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND em 19/08/2026 08:55:10.

Assinatura avançada realizada por: ELIANA BANDERO em 19/08/2026 08:41:22.

Assinatura avançada realizada por: GLAUBER ZASSO POSSEBON em 19/08/2026 07:58:11.

Assinatura avançada realizada por: JEAN RICARDO ZENI em 19/08/2026 09:28:04.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código db08e160-1ec2-44e6-ab54-d51fda62d811

Inserido por Jean Ricardo Zeni em: 18/08/2026 17:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN RICARDO ZENI em 19/08/2026 09:28:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND em 19/08/2026 08:55:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELIANA BANDERO em 19/08/2026 08:41:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURO JOSÉ ANSOLIN em 19/08/2026 08:40:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GLAUBER ZASSO POSSEBON em 19/08/2026 07:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db08e160-1ec2-44e6-ab54-d51fda62d811